



**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE SALINÓPOLIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 6-2024-011-INEX
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10120001/24**

A Comissão de Contratação do Município de Salinópolis/PA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, consoante autorização da Sr. Carlos Alberto de Sena Filho, Prefeito Municipal de Salinópolis, vem justificar o presente Processo Administrativo nº 10120001/24, na modalidade de Inexigibilidade de Licitação nº 6-2024-011-INEX, para contratação da empresa, MARIAEEDITORIA LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 39.425.515/0001-79, para a finalidade de “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS ARQUITETÔNICOS E URBANIZAÇÃO DA ORLADO DO PORTO GRANDE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE SALINÓPOLIS/PA.”

Em conformidade a exigência de abertura deste procedimento legal de Inexigibilidade de Licitação para o objeto acima citado, primamos nesse sentido, pelo deferimento do pleito em virtude de razões fáticas e de direito a seguir aduzidas.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A Constituição Federal de 1988, em capítulo reservado aos Princípios Gerais da Atividade Econômica, notadamente em seu artigo 175, condicionou a prestação de serviços públicos e a aquisição de produtos à realização de prévio procedimento licitatório. De outro lado, a própria Carta Magna, em capítulo destinado à Administração Pública, ressalva casos em que a legislação infraconstitucional confere ao Poder Público a faculdade de contratar sem a necessidade de tal procedimento, conforme se depreende a presente Inexigibilidade de Licitação encontrase fundamentada no artigo 74, inciso III alínea ‘a’, § 3º da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações posteriores, conforme baixo citado:

(...) III – “contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação”.

(...) a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;

(...) § 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação de pessoa jurídica para fornecimento de elaboração de projetos arquitetônicos e urbanismo para a construção da orla do porto grande, para prestar consultoria de apoio técnico, no monitoramento de obras e emendas, conforme sistema institucionais do governo.

A contratação ocorrerá por meio de inexigibilidade, conforme arts.72 e 74 da lei 14.133/2021.

O presente procedimento se dá por Inexigibilidade de Licitação, uma vez que o caso em questão preenche os requisitos do artigo 74, inciso III, que assim dispõe: III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE SALINÓPOLIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação, em sua alínea “a” que dispõe:
a) Estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos

A empresa contratada preenche os requisitos para que se possa realizar a contratação por Inexigibilidade, uma vez que se trata na única empresa capaz de prestar o serviço em questão.

DAS RAZÕES DA ESCOLHA

A escolha recai a favor da empresa, MARIAEEDITORIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita sob o CNPJ nº 39.425.515/0001-79, situada na Rua Oricuri, nº 656, bairro Areia Branca, CEP: 68.703-040 Capanema/PA.

A escolha se faz em razão da referida atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, possuindo notória especialização no desempenho de suas atividades junto a outros Municípios, além da sua disponibilidade e conhecimento dos problemas existentes no âmbito da Administração Municipal desta forma, nos termos do artigo 74, inciso III alínea ‘a’, § 3º da Lei Federal 14.133/2021.

DO VALOR E DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Em consonância ao Art. 23, §§ 1º, 2º, 3º e 4º da Lei 14.133/21, nos resta patente apresentara justificativa do preço do serviço alçado por esta Inexigibilidade de Licitação. O preço ofertado pela empresa proponente para prestação dos serviços que versão este objeto são mais vantajosos para a Administração Pública, porque acompanham a média dos preços praticados pelas empresas do ramo.

DO PREÇO: Considerando que o preço tomado como referência o preço, levou em conta a pesquisa realizada pelo setor de compras do Município de Salinópolis a pedido da secretaria Municipal de Obras, demonstrado no mapa comparativo de preços acostado aos autos do processo, o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatível com a realidade mercadológica.

Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com MARIAEEDITORIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita sob o CNPJ nº 39.425.515/0001-79, no valor de R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais), levando-se em consideração a proposta ofertada, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

DO PAGAMENTO: Os recursos para o referido pagamento serão provenientes de acordo com a seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA	PROJETO/ ATIVIDADE	FONTE	ELEMENTO
OBRAS	1512200042077	1500	33903900

DA CONCLUSÃO

A Comissão de Contratação do Município de Salinópolis/PA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, consoante autorização do Sr. Carlos Alberto de Sena Filho, Prefeito Municipal de Salinópolis, na qualidade de Ordenador de Despesas, no uso de suas atribuições legais e considerando a matéria constante neste Processo Administrativo nº 10120001/24, na modalidade de Inexigibilidade de Licitação nº 6-2024-011-INEX, para a finalidade de “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TECNICOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS ARQUITETONICOS E URBANIZAÇÃO DA ORLADO DO PORTO GRANDE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE SALINÓPOLIS/PA”, conforme os prazos, especificações e quantitativos discriminados no Termo de Referência, para constar a empresa MARIAEEDITORIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita sob o CNPJ nº 39.425.515/0001-79, como contratada, fundamentada no artigo 74, inciso III alínea



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE SALINÓPOLIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



‘a’, § 3º da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações, para ratificação e demais considerações que por ventura se fizerem necessárias.

Informamos ainda, que a presente justificativa, será encaminhada à Assessoria Jurídica, para a elaboração de parecer sobre o assunto.

Sendo que tínhamos para o presente momento, despeço-me.

SALINÓPOLIS - PA, 17 de Dezembro de 2024.

THAINA IZAURA BARROS DE SENA
Agente de Contratação